



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Resolução revogada pela [Resolução n. 25 de 13 de julho de 2022.](#)

RESOLUÇÃO N. 44, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

~~Altera a Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta a estrutura organizacional do Poder Judiciário e o mapeamento dos cargos em comissão e funções de confiança.~~

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e~~

~~CONSIDERANDO a busca constante da excelência, valor sob o qual se sustenta o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Planejamento Estratégico 2015/2020;~~

~~CONSIDERANDO a previsão legal para transformação de cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, desde que não importe em aumento de despesa, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 227/2014, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 249/2016; e~~

~~CONSIDERANDO que a estrutura organizacional impacta diretamente na eficiência do Poder Judiciário, devendo, para tanto, ser dinâmica e alinhada às prioridades institucionais;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Alterar a estrutura remuneratória dos seguintes cargos em comissão:~~

~~I – Assessor Militar, de TJ/DCA 7 para TJ/DCA 4; e~~

~~II – Assessor Militar Adjunto, de TJ/DCA 17 para TJ/DCA 13.~~

~~Art. 2º Subtrair do Anexo II da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016, um cargo em comissão de Gerente de Projetos I, código TJ/DCA 4, um cargo em comissão de Assessor Militar, código TJ/DCA 7, um cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA 13, um cargo em comissão de Assessor Militar Adjunto, código TJ/DCA 17 e cinco cargos em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA 19; e acrescentar ao referido anexo um cargo em comissão de Assessor Militar, código TJ/DCA 4, dois cargos em comissão de Gerente de Projetos II, código TJ/DCA 10, um cargo em comissão de Assessor Militar Adjunto, código TJ/DCA 13, um cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA 14 e um cargo em comissão de Assessor de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA 16, passando a ter os seguintes quantitativos:~~



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

“(…)

| | | | |
|-----------|-------------------------------------|----|-----|
| TJ/DCA 4 | Gerente de Projetos I | 3 | 4 |
| | Assessor Militar | 1 | |
| (…) | - | | |
| TJ/DCA 7 | Assessor Estatístico | 2 | 34 |
| | Subsecretário | 24 | |
| | Chefe de Escritório | 3 | |
| | Gestor de Fórum | 2 | |
| | Presidente de Comissão Permanente | 2 | |
| | Assessor de Cerimonial | 1 | |
| (…) | - | | |
| TJ/DCA 10 | Gerente de Projetos II | 5 | 5 |
| (…) | - | | |
| TJ/DCA 13 | Assessor Técnico I | 35 | 36 |
| | Assessor Militar Adjunto | 1 | |
| TJ/DCA 14 | (…) | | 24 |
| | Assessor Técnico II | 11 | |
| (…) | - | | |
| TJ/DCA 16 | Assessor de Gabinete Administrativo | 15 | 15 |
| (…) | - | | |
| TJ/DCA 19 | (…) | | 45 |
| | Assessor Técnico III | 32 | |
| TOTAL | | | 396 |

”(NR)

-

Art. 3º Acrescentar ao Anexo III da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016, uma Função Técnica Especializada, código TJ/FC 2, passando a ter os seguintes quantitativos:

“(…)

| | | |
|---------|------------------------------|-----|
| TJ/FC 2 | Função Técnica Especializada | 35 |
| (…) | - | |
| TOTAL | | 100 |

”(NR)

-

Art. 4º Revogar o art. 14 A da Resolução TP n. 70, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 5º Alterar o art. 2º da Resolução TP n. 19, de 20 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As atribuições do cargo de Assessor Especial, descritas no item 12, do Anexo VI, da Resolução TP n. 70/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

~~Prestar assessoramento técnico especializado nos assuntos para os quais for designado pelo superior hierárquico;~~

~~Assessorar o titular na solução de demandas específicas, inclusive prestando suporte em setores subordinados, por meio de estudos, análises técnicas, instrução e proposta de soluções em prol da eficiência da unidade;~~

~~Contribuir com a unidade em assuntos de maior complexidade e que demandem tempo maior de solução, desonerando o titular da unidade para as atividades de gestão.~~

~~“(NR)~~

~~-~~

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se, registre-se e cumpra-se.~~

~~-~~

Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 6591](#), 13.11.2019, pp. 2-3.